



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5578/2018, 5830/2021, 5929/2022 e 6061/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **Flavio da Rosa Pahim**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X e do Artigo 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vencimentos Básicos dos Funcionários, Servidores Públicos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Gratificação de Função do Poder Legislativo deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 6061/2023, passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VALOR VCTOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2023
Assessor de Bancada	R\$ 1.799,47
Assessor Jurídico	R\$ 3.279,52
Secretário Legislativo	R\$ 2.513,68
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.438,59
Tesoureiro	R\$ 2.450,58
Contador	R\$ 4.142,20
FG1	R\$ 699,09
Gratificação E-Social	R\$ 419,82
Presidente da Câmara	R\$ 6.129,91
Secretário da Mesa	R\$ 4.715,31
Vereadores	R\$ 4.715,31

Art. 2º - Esta resolução tem efeito retroativo passando a vigorar a partir de 01 de Abril de 2023.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2023.

Flavio da Rosa Pahim
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5578/2018, 5830/2021, 5929/2022 e 6061/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **Flavio da Rosa Pahim**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X e do Artigo 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vencimentos Básicos dos Funcionários, Servidores Públicos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Gratificação de Função do Poder Legislativo deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 6061/2023, passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VALOR VCTOS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023
Assessor de Bancada	R\$ 1.799,47
Assessor Jurídico	R\$ 3.279,52
Secretário Legislativo	R\$ 2.513,68
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.438,59
Tesoureiro	R\$ 2.450,58
Contador	R\$ 4.142,20
FG1	R\$ 699,09
Gratificação E-Social	R\$ 699,09
Presidente da Câmara	R\$ 6.129,91
Secretário da Mesa	R\$ 4.715,31
Vereadores	R\$ 4.715,31

Art. 2º - Esta resolução tem efeito retroativo passando a vigorar a partir de 01 de Maio de 2023.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2023.

Flavio da Rosa Pahim
Presidente